



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N° 1456 DE 12 DE JUNHO DE 1995

" Altera o Art. 3º da Lei nº 1.400, de 04 de abril de 1994 ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 1.400 , de 04 de abril de 1994, que passa a ter a seguinte redação:

" Art. 3º - .....

.....

II - .....

a) 2 (dois) representantes dos prestadores privados contrados pelo SUS;

b) .....

III - .....

b) - .....

c) - 1 (Um) representante da Associação de Classe de Profissionais da Saúde.

IV - .....

a) 8 (Oito) representantes das entidades ou associações comunitárias de portadores de deficiências e patologias, sindicato ou entidades de trabalhadores e sociedades benéficas.

b) Suprimido ".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 14 de Junho de 1995.

*[Signature]*  
Antonio Arantes Alves Filho  
-Prefeito Municipal-